

## EDITAL Nº 001/2011-PARANAEDUCAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, **pessoa jurídica de direito privado**, faz saber a quem possa interessar, que irá realizar Processo de Seleção para contratação da função constante no item 2 (dois) deste Edital, sendo regido pelo Regime Celetista.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O Processo de Seleção, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL.

**1.2** - O Processo de Seleção consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.3** - A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** - Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime jurídico Celetista, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.5** - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 27 de dezembro de 2011, na forma prevista no item 5.4. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Processo de Seleção.

**1.6** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Seleção, por meio da internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), sendo que após a homologação final do Processo de Seleção, todas as publicações só ocorrerão no site [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br).

**1.7** - A publicação do resultado final do Processo de Seleção será feita em listagem única, por ordem decrescente de nota, contendo a pontuação de todos os candidatos.

**1.8** - A inscrição no Processo de Seleção implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo de Seleção, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

**1.9** - As vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais e Afro-descendentes não preenchidas serão revertidas aos candidatos inscritos na condição geral.

**1.10** - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Setor Jurídico do PARANAEDUCAÇÃO, sito à Rua dos Funcionários, nº. 1.323, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP. 80.035-050.

## 2 – DA FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

2.1 – ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.
Salário	R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), mensais
Nº de vagas	15 (quinze) vagas, com lotação na Sede do Paranaeducação, em Curitiba-PR, definidas no Anexo I deste Edital.
Jornada de trabalho	8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

**3.1** - As descrições das atribuições das funções constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

## 4 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES

**4.1** - Ao afro-descendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser ofertadas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

**4.2** - Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade do Processo de Seleção.

**4.3** - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº. 14.274/2003.

**4.4** - É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das opções de inscrição previstas no Anexo I deste Edital, para tanto deverá, sob sua inteira responsabilidade, declarar-se, no momento da inscrição, de cor preta ou parda, de etnia negra.

**4.5** - Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.

**4.6** - O candidato afrodescendente participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº. 14.274/2003.

**4.7** - Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.4 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo de Seleção e de todos os efeitos daí

decorrentes, e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**4.8** - O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

## **5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1** - À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas, de acordo com o Anexo I do presente Edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

**5.2** - Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas portadoras de necessidades especiais resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3** - O percentual de vagas a ser reservado para a função estabelecido neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do Processo de Seleção, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva (Anexo I), desde que o quantitativo de vagas assim permita.

**5.4** - São consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº. 15.139/2006.

**5.5** - Para inscrição como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos nos subitens 5.12, 5.13, 5.14 e 5.15 deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**5.6** - Só serão homologadas as inscrições na reserva para portadores de necessidades especiais dos candidatos que atenderem ao disposto nos subitens 5.12, 5.13, 5.14 e 5.15 e na Lei Estadual nº. 15.139/2006.

**5.7** - O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.8** - O candidato portador de necessidades especiais participará no Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**5.9** - Após a admissão e contratação, será avaliada a compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial do candidato.

**5.10** - O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.

**5.11** - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

**5.12** - O candidato portador de necessidades especiais, conforme estabelecido nos subitens acima deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, e, no período de 05 de dezembro a 27 de dezembro de 2011, deverá enviar obrigatoriamente à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, nº. 174 – 8º Andar, CEP: 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, por SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, sendo de caráter obrigatório o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.13** - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 5.12, terá sua inscrição processada como candidato não portador de necessidades especiais, não cabendo a interposição de recurso nesta hipótese.

**5.14** - O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar por escrito, pessoalmente ou pelo correio via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, nº. 174 – 8º Andar, CEP 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, prova ampliada ou com a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado, inclusive quanto à utilização de material de uso habitual e próprio à sua deficiência, cuja solicitação deverá ser efetuada no período de 05 de dezembro a 27 de dezembro de 2011.

**5.15** - O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar, no período de 05 de dezembro a 27 de dezembro de 2011, por meio de correspondência, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), enviada à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, nº. 174 – 8º Andar, CEP: 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, tempo adicional de no máximo uma hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

**5.16** - O candidato portador de necessidades especiais que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos subitens 5.14 e 5.15, não receberá atendimento especial.

**5.17** - A solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS**

**6.1** - A inscrição no Processo de Seleção implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo de Seleção, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir.

**6.1.1** – No ato da inscrição deverá o candidato ficar atento que as provas serão realizadas na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

**6.2** - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o emprego. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas.

**6.3** - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10 horas do dia 08 de dezembro de 2011 até 23h 59min do dia 27 de dezembro 2011, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

**6.4** - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de dezembro de 2011, mediante a apresentação do boleto bancário, pago preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento. Nesse caso, o comprovante do pagamento deve ser anexado ao boleto bancário.

**6.5** - O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até as 23h e 59min do dia 27 de dezembro de 2011.

**6.6** - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Paranaeducação nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

**6.7** - O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 14h às 17h ou pelo telefone (43)3321-3262.

**6.8** - Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, através de e-mail ou por meio do fax (43)3321-3262 aos cuidados da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

**6.9** - O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), bem como publicado no site [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br) observado o subitem 6.6.

**6.10** - Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 6.9, o qual deverá ser protocolado em link específico no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), no prazo estabelecido no subitem 6.13.

**6.11** - A data, horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br)

**6.12** - Pode o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, o qual estará indicando a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

**6.13** - Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Homologação das inscrições no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 7 - DAS PROVAS

### 7.1 - PROVA OBJETIVA

**7.1.1** - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	06	1,50	9,0
Matemática	06	1,50	9,0
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04	2,50	10,0
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	24	3,00	72,0
<b>Total de Questões</b>	<b>40</b>	<b>- - -</b>	<b>100,0</b>

**7.1.2** - A Prova Objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições e no Cartão de Inscrição dos candidatos.

**7.1.3** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta e documento original de Identificação, observados os subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.

**7.1.4** - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

**7.1.5** - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no site [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br).

**7.1.6** - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade e Estado expedidor;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas;
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

**7.1.7** - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo antigo) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista sem foto, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no subitem 7.1.6.

**7.1.8** - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**7.1.9** - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Processo de Seleção e no Cartão de Inscrição do candidato.

**7.1.10** - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.1.11** - Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone, celular, walkman, notebook, receptor, gravador, dentre outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada pertinente aos aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-a como tentativa de fraude.

**7.1.12** - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros (exceto os que contenham grau) e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

**7.1.13** - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação do Processo de Seleção.

**7.1.14** - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, será eliminado do Processo de Seleção.

**7.1.15** - A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

**7.1.16** - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado no subitem 6.11, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 7. 1.15, deste Edital).

**7.1.17** - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**7.1.18** - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.1.19** - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**7.1.20** - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

**7.1.21** - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

**7.1.22** - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

**7.1.23** - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

**7.1.24** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

**7.1.25** - O candidato que não for Portador de Necessidades Especiais e necessitar de prova especial deverá requerer até o dia 27 de dezembro de 2011, o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, nº. 174 - 8º Andar, CEP: 86.020-908, Londrina, Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento).

**7.1.26** - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem nota final igual ou superior a 60,0 (sessenta vírgula zero) pontos. Serão automaticamente eliminados do Processo de Seleção, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Após a divulgação do gabarito, o candidato poderá interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita no subitem 8.4.

**8.2** - O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando à bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

**8.3** - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

**8.4** - Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

**8.5** - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

**8.6** - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 8.1 a 8.3), bem como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via correspondência, via fax ou via correio eletrônico não serão admitidos nem analisados.

**8.7** - Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

**8.8** - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no site [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br).

**8.9** - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

**8.10** - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

**8.11** - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

## **9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** - A classificação final dos candidatos será publicada até no dia 27 de janeiro de 2012, no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br)

**9.2** - A classificação final no Processo de Seleção se dará através da pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva e publicada em lista de classificação em ordem decrescente.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** - Em caso de empate na nota final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº. 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa/interpretação de texto;
- d) maior nota na prova de matemática;
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais/atualidades;
- f) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
- g) sorteio.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** - A convocação dos candidatos, para contratação, dar-se-á por publicação no site do Paranaeducação, [www.paranaeducacao.pr.gov.br](http://www.paranaeducacao.pr.gov.br), devendo o candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, comparecer diretamente, no Setor de Recursos Humanos, na sede do Paranaeducação, munidos da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

**11.2** - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo de Seleção, reservando-se ao PARANAEDUCAÇÃO o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde, comprovada por inspeção médica oficial;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação, apresentando declaração que não se encontra em situação de acúmulo de cargo;
- j) apresentar cópia da última declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
- k) apresentação dos documentos pessoais exigidos para contratação.

**12.1.1** - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 12.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

**12.2** - Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a Exame Médico Admissional, em Clínica a ser disponibilizada e informada pelo PARANAEDUCAÇÃO, sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**12.3** - A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

**12.4** - O PARANAEDUCAÇÃO reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

**12.5** - Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 12.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

**12.6** - A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da contratação.

**12.7** - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## **13 - DO APROVEITAMENTO**

**13.1** - Os candidatos classificados integrarão Cadastro de Reserva, pelo período de 02 (dois) anos, validade do Processo de Seleção. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos habilitados passíveis de convocação pelo PARANAEDUCAÇÃO, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

## **14 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

**14.1** - Para fins de contratação o candidato deverá submeter-se a Exame Médico Admissional em Clínica Especializada, a ser disponibilizada e informada pelo PARANAEDUCAÇÃO para tal finalidade.

**14.2** - A avaliação médica ficará a critério dos profissionais da Clínica Médica que prestar o serviço para o PARANAEDUCAÇÃO.

**14.3** – O candidato deverá ser considerado APTO para poder assumir sua função.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A inscrição para o Processo de Seleção implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

**15.2** - O Processo de Seleção disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PARANAEDUCAÇÃO.

**15.3** - O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento das funções vagas e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

**15.4** - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

**15.5** - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

**15.6** – Ficam aprovados os Anexos I, II e III como partes integrantes deste Edital.

**15.7** - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO.

Curitiba, 02 de dezembro de 2011.

**FLÁVIO ARNS**

**Secretário de Estado da Educação  
Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **VAGAS DISTRIBUÍDAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGA GERAL</b>	<b>Nº VAGA AFRO</b>	<b>Nº VAGA PNE</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
Engenheiro Civil	13	01	01	Sede PARANAEDUCAÇÃO

## **ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas. Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras. Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras. Participar de discussão e na elaboração das proposições de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade. Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras. Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Supervisionar a sinalização. Executar outras tarefas correlatas.

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

#### **2. MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

### **3. CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES**

Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

### **4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Cadernos de Encargos; Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: Por Área; Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, BDI. Programação de Obra. Programação Temporal: Gráfico de Gantt; Redes Pert/Com; Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem; Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais; Blocos. Aço: Para Concreto Armado; Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Locação da Obra. Canteiro de Obras: Instalações Provisórias; Instalações e Equipamentos de Proteção e Segurança; Depósitos e Armazenamento de Materiais; Equipamentos e Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento de Pisos e Paredes. Fiscalização de Obras: Acompanhamento de Cronograma Físico-Financeiro; Controle da Execução de Serviços; Medições de Serviços e Emissão de Faturas. Patologia das Edificações: Estruturas em Concreto Armado; Revestimentos; Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental de Projetos Contratos - Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Conteúdos pertinentes às atribuições do cargo.

## **ANEXO IV**

### **PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	08 à 27/12/2011
Pagamento das Inscrições	até 28/12/2011
Homologação das Inscrições	04/01/2012
Recurso Homologação das Inscrições	05 e 06/01/2012
Ensalamento	09/01/2012
Prova Objetiva	<b>15/01/2012</b>
Divulgação do Gabarito	16/01/2012
Recurso Gabarito	17 e 18/01/2012
Divulgação da Nota da Prova Objetiva e Classificação Final	27/01/2012
Recurso da Nota da Prova Objetiva	30 e 31/01/2012

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao processo seletivo, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do processo seletivo.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site da FAUEL, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).